



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí

PORTARIA 17/2026 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, de 12 de março de 2026

**EMENTA:** Designar o servidor Thiago da Silva Ferreira, Técnico em Fiscalização, matrícula nº 046, Agente de Ouvidoria do CRMV-PI.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PIAUÍ – CRMV/PI**, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968 e nº. 5.550, de 04 de dezembro de 1968; bem como amparada pelo artigo 11, alínea “i”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o art. 4º-A da Lei nº 13.608/2018 e o Decreto nº 10.890/2021 que altera o Decreto nº 9.492/2018;

Considerando a adesão deste Regional à plataforma Fala.Br e à Rede Nacional de Ouvidorias através do Sistema e-Ouv, em sua modalidade completa, nos termos do art. 12, §2º da instrução Normativa CGU nº 3, de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Thiago da Silva Ferreira, Técnico em Fiscalização, matrícula nº 046, Agente de Ouvidoria do CRMV-PI, para administração do Sistema e-Ouv, através da plataforma Fala.Br (<https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br>).

**Art. 2º** - É atribuição do Agente de Ouvidoria:

I - Zelar pela tutela da confiança do usuário de serviços públicos que recorre à ouvidoria;

II - Adotar as medidas necessárias para salvaguardar os elementos de identificação dos manifestantes;

III - Abster-se de publicar ou compartilhar informação obtida em razão do ofício por qualquer outro meio que não aqueles previstos nesta Portaria;

IV - Respeitar os usuários de serviços públicos em suas peculiaridades, necessidades e vulnerabilidades, bem como zelar pelo seu melhor interesse; e

V - Não adotar medidas tendentes à restrição dos direitos à manifestação de que trata a Lei nº 13.460, de 2017, salvo se definidas por lei ou se necessárias para coibir ou prevenir violência ou grave ameaça.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que o servidor designado para exercer a **função de Agente de Ouvidoria** perceberá, a título de **Função Gratificada**, o valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, enquanto perdurar a designação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de 12 de março de 2026, revogando-se a PORTARIA 33/2025 - PR/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, de 12 de março de 2025.

**Art. 5º** - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Teresina, 12 de março de 2026

Miguel Ferreira Cavalcante Filho  
Presidente do CRMV-PI  
CRMV-PI nº 0291-VP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Miguel Ferreira Cavalcante Filho, Presidente do CRMV-PI - FGSUP - PR/PI**, em 12/03/2026 15:54:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 592713

Código de Autenticação: 74552612b0



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária  
Avenida Joaquim Ribeiro, 1830, Sul, Teresina / PI, CEP 64019-025